



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO N° 012/2021**

**CONTRATO N° 012/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BIONORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 1.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro – Igarapé Açú – Pará, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açú-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **GEORGE FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, portador do RG n° 2776271 SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o n° 642.993.252-49, domiciliado na cidade de Igarapé-Açú/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **BIONORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede Rua PC Antônio Bezerra Falcão, 554 B, Casa B, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.704.211/0001-08 representada neste ato por **MARISA VAZ DA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade n° 1902770 SSP/PA e CPF n°. 443.501.472-68; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n° 032/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU..**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP n° **032/2020** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 156/2020**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

### **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

**2.2-** É vedado à **CONTRATADA** descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

**CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1 - Caberá a CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

4.1. Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Contrato;

4.2. Dirimir as dúvidas da Contratada sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do Município de Igarapé-açu, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

4.3. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

4.4. Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

4.5. Fornece as instruções necessárias à entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

4.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados; indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;

4.7. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto deste Pregão eletrônico, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

4.9. Emitir ordem de início de Serviço autorizando a execução dos serviços objeto deste Contrato;

4.10. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

4.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade da execução dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

5.1 Atender às determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu – e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos materiais;

5.2 Manter entendimento com a Secretaria solicitante - objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais;

5.3 Entregar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Igarapé-Açu.

5.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;

5.5 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade a entrega dos materiais;

5.6 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;

5.7 Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços contratados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

5.8 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessária à boa e perfeita entrega dos produtos;

5.9 Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados á contratante ou a terceiros.

5.10 Prestar ao Município de Igarapé-Açu esclarecimentos relativos às ocorrências na execução da prestação de serviços;

5.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento;

5.12 Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do Município de Igarapé-açu, atendendo as suas normas e diretrizes;

5.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

5.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

5.15 A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Igarapé-açu, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o prestador do serviço renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Igarapé-açu.

#### **CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS**

**6.1.** Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 19.603,07 (Dezenove Mil e Seiscentos e Três Reais e Sete Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

#### **CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1 -** A vigência do presente Contrato será do dia 11 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**9.4** - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5** - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6**- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7**- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

### **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato de registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

**12.2-** Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1 -** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1-** A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	0710 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 122 0031 2.048– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FUS
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 122 0031 2.053– Enfrentamento da Emergência Covid 19
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.061– Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentaria	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 2.066 – Serviço de Média e Alta Complexidade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

	Ambulatorial e Urgência/Emergência - MAC
Elemento da Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

**CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1.** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu – PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, 11 de janeiro de 2021.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GEORGE FERREIRA MENDES JUNIOR**  
**CONTRATANTE**

---

**BIONORTE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 17.704.211/0001-08**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MODELO	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Tira reagente 10 parâmetros para urina c/ 100 tiras, da marca uri-color check wama, da mesma marca do aparelho analisador de urina urivision.	caixa	Wama	Wama	30	R\$20,30	R\$ 609,00
2	Reagente para Colesterol Total - Método enzimático c/500 ml	Kit	Ebram	Ebram	50	R\$117,00	R\$ 5.850,00
4	Reagente para Glicose - Método enzimática c/500 ml	Kit	Ebram	Ebram	50	R\$37,00	R\$ 1.850,00
6	Reagente para Creatinina - Método enzimática c/200 ml	Kit	Ebram	Ebram	40	R\$32,00	R\$ 1.280,00
13	Reagente para Proteínas totais - Método Biureto c/100 ml	Kit	Ebram	Ebram	10	R\$30,00	R\$ 300,00
17	SORO ANTI – A 10 ML	frasco	Ebram	Ebram	12	R\$14,50	R\$ 174,00
18	SORO ANTI – B 10 ML	frasco	Ebram	Ebram	12	R\$14,50	R\$ 174,00
19	SORO ANTI – D 10 ML	frasco	Ebram	Ebram	15	R\$30,45	R\$ 456,75
20	Beta – hcg c/100 tiras	caixa	Ebram	Ebram	20	R\$48,00	R\$ 960,00
21	Antígenos para triagem de VDRL- método floculação	Kit	Wama	Wama	20	R\$35,00	R\$ 700,00
23	Reagente para a determinação do FATOR REUMATOIDE c/200 t - Método aglutinação de látex	Kit	Ebram	Ebram	40	R\$15,95	R\$ 638,00
35	Água deionizada 1000 ml	litro	Qeel	Qeel	25	R\$8,00	R\$ 200,00
37	Água tamponada 1000 ml	litro	Qeel	Qeel	25	R\$27,55	R\$ 688,75
38	Reagente tipo álcool-ácido, concentração solução a 3% 1 LT para coloração de Ziehl-neelsen	litro	Qeel	Qeel	5	R\$18,00	R\$ 90,00
39	Álcool metílico etílico 1L	litro	Qeel	Qeel	2	R\$13,78	R\$ 27,56
40	Álcool ácido 1% 1 lt	litro	Qeel	Qeel	2	R\$17,91	R\$ 35,82
44	Corante, tipo fucsina fenicada (ziehl-neelsen) 1l	litro	Qeel	Qeel	4	R\$22,90	R\$ 91,60





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

45	Reagente tipo álcool-acetona para gram 1L	litro	Qeel	Qeel	5	R\$17,95	R\$ 89,75
47	Violeta de genciana p/gram 1 lt	litro	Qeel	Qeel	4	R\$23,93	R\$ 95,72
55	Adaptador para agulha à vácuo	unidade	Vacuplast	Vacuplast	100	R\$0,09	R\$ 9,00
57	Agulha para coleta à vácuo 25x7 C/100	caixa	Labor Import	Labor Import	5	R\$34,80	R\$ 174,00
62	Lâmina fosca caixa/50 und	caixa	Labor Import	Labor Import	15	R\$5,40	R\$ 81,00
63	Lâmina lisa c/50 und	caixa	Labor Import	Labor Import	15	R\$4,40	R\$ 66,00
64	Laminulas 24x24 mm c/100	caixa	Precision	Cral	25	R\$3,40	R\$ 85,00
65	Laminulas 22x22 mm c/100	caixa	Precision	Cral	25	R\$3,00	R\$ 75,00
66	LAMÍNULAS COM TAMANHO 18x18mm	caixa	Precision	Cral	25	R\$2,35	R\$ 58,75
67	Lancetas caixa/200 und	caixa	Pontura	Cral	5	R\$14,30	R\$ 71,50
68	Ponteiras amarelas (200 ul) pct c/1000 unid	pacote	Cralplast	Cral	15	R\$12,50	R\$ 187,50
69	Ponteiras azuis (1000 ul) pct c/1000 und	pacote	Cralplast	Cral	10	R\$32,70	R\$ 327,00
75	Tubo vácuo siliconizado 5,0 ml c/100 UND	pacote	Vacuplast	Cral	60	R\$41,00	R\$ 2.460,00
77	O Tubo de ensaio 12 x 75 mm 5 ml C/250	caixa	LA	Labor Import	5	R\$25,00	R\$ 125,00
85	Garrote com trava adulto	unidade	Vacuplast	Cral	15	R\$9,20	R\$ 138,00
92	Erlenmeyer 250 ML	unidade	Precision	Cral	1	R\$9,12	R\$ 9,12
93	Erlenmeyer 500 ML	unidade	Precision	Cral	1	R\$13,11	R\$ 13,11
95	Estante para micro tubos	unidade	Cralplast	Cral	5	R\$11,96	R\$ 59,80
96	Estantes para tubos falcon	unidade	Cralplast	Cral	2	R\$13,23	R\$ 26,46
97	Frasco de Vidro Âmbar	unidade	Precision	Cral	2	R\$20,00	R\$ 40,00
98	Funil Haste Longa	unidade	Precision	Cral	1	R\$27,78	R\$ 27,78
100	Micropipeta de vol. Ajustável 10-100 ml	unidade	Peguepet	Cral	1	R\$152,16	R\$ 152,16
101	Micropipeta de vol. Ajustável 20-200 ml	unidade	Peguepet	Cral	1	R\$152,00	R\$ 152,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

102	Micropipeta de vol. Ajustável 2-20 ml	unidade	Peguepet	Cral	1	R\$152,00	R\$ 152,00
105	Microtubo tipo eppendorf 2,0 ml pc/1000 und	pacote	Cralplast	Cral	2	R\$42,40	R\$ 84,80
107	Pipeta de transferência 1,0 ml pasteur	pacote	Cralplast	Cral	2	R\$42,15	R\$ 84,30
111	Placas escavada p/ vdrl	unidade	Precision	Cral	2	R\$48,17	R\$ 96,34
112	Tubo porta lâmina c/ porta 3 laminas	unidade	Cralplast	Cral	25	R\$0,30	R\$ 7,50
113	Tubo transporte com tampa rosca	unidade	Cralplast	Cral	500	R\$0,80	R\$ 400,00
114	Caixa Porta Laminas	unidade	Cralplast	Cral	5	R\$15,00	R\$ 75,00
115	Tubo cônico PP 10ml c/100	pacote	Cralplast	Cral	2	R\$27,00	R\$ 54,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 19.603,07</b>